

**EDITAL Nº 005/2024****ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFISSIONAIS DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E CUIDADOR, PARA O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ES.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

Considerando a necessidade de promover o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva na Rede Municipal de Ensino, bem como adequar o processo de admissão em Regime de Designação Temporária, de Profissionais do cargo de Auxiliar de Creche e Cuidador, de acordo com o Art. 24 da Lei Nº 9.394/96 em cumprir, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas no ano escolar.

Considerando as vagas para contratação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a Comissão constituída através da Portaria Nº 512/2024, com a finalidade de conduzir a realização do processo inicial para contratação em Regime de Designação Temporária para o ano letivo de 2025.

Mediante considerações acima mencionadas a Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, torna público o processo para o preenchimento de vagas para contratação em Regime de Designação Temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2025, dos profissionais do cargo de Auxiliar de Creche e Cuidador, para atendimento às excepcionais necessidades de interesse público da Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Compreende-se como processo de seleção: cadastro e/ou atualização de dados cadastrais, inscrição, classificação, recursos, classificação final, homologação, chamada, verificação de documentos comprobatórios de qualificação e posteriormente, contratação nos termos deste Edital.

1.2. As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio [www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao)

1.3. A Comissão do Processo Seletivo é composta por oito Servidores da Secretaria Municipal de Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, um representante dos Professores e um representante dos Diretores, instituída pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria Nº 512/2024.

1.4. O cronograma para o processo de seleção de vagas de que trata este Edital encontra-se no Anexo I deste instrumento. Todos os horários determinados neste cronograma, respeitarão o horário de Brasília/DF.

1.5. O candidato deverá apresentar os pré-requisitos previstos no Anexo II deste Edital nas admissões temporárias para a exercício da função de Auxiliar de Creche e Cuidador.

1.6. Conforme a Lei Nº 2.437 de 10 de agosto de 2022, a carga horária semanal do profissional do cargo de Auxiliar de Creche e para o cargo de Cuidador em regime de designação temporária é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.7. O candidato que na chamada se recusar a assumir uma das vagas disponíveis no momento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

## **2. DAS FUNÇÕES**

2.1. As atribuições e pré-requisitos, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo II deste Edital.

2.2. Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto na Lei Nº 2.437 de 10 de agosto de 2022.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

3.2. O quadro de vagas será divulgado somente no dia da chamada inicial, na Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 2.437 de 10 de agosto de 2022.

3.4. Do total das vagas disponibilizadas neste Edital, para cada cargo durante o ano letivo de 2025, será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para a contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.5. Caso o candidato desista de sua vaga para o ano letivo de 2025, após a escolha, o mesmo terá

até 05 (cinco) dias úteis para formalizar sua desistência. O candidato desistente deverá preencher um documento específico junto ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação. O candidato que exceder este prazo ficará impossibilitado de se inscrever por um período de um ano, a contar da data da escolha.

#### **4. DA RESERVA DE VARGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais Nº 3.298/1999 e 9.508/2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula Nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, comprovando-a por meio de laudo médico, modelo no Anexo IV.

4.4. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.5. A inobservância do disposto do item anterior, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.6. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

I - Conter assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - Especificar o grau ou nível da deficiência,

III - Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo IV – Laudo Médico.

#### **5. DO CADASTRO**

5.1. Inicialmente o candidato deverá efetuar o cadastro no *link* através do endereço: [www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao). No cadastro será gerado um *login* e uma senha para o candidato efetuar a inscrição.

5.1.1. O candidato que já houver realizado o cadastro nos anos anteriores, poderá utilizar a mesma senha e *login* para realizar sua inscrição para o ano de 2025, assim como atualizar seus dados cadastrais caso seja necessário.

5.2. O candidato somente poderá fazer a inscrição no período de 28 de novembro de 2024 a 02 de

dezembro de 2024, conforme o Anexo I. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. O comprovante (ficha) de inscrição deverá OBRIGATORIAMENTE ser IMPRESSO.

6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a atualização, o preenchimento correto e completo dos dados solicitados na inscrição.

6.3. A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados do cadastro e da inscrição, nem pelo cadastro e inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.4. No momento da inscrição o candidato um único acesso ao sistema por meio da identificação do CPF, para atualizar seus dados cadastrais, bem como para a efetivação de sua inscrição, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. São requisitos para o cadastro/inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito anos);

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

VI - Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoa com deficiência;

VII - Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

XIII - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, faltas essas previstas na Lei Municipal 1448/97;

IX - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

6.6. A inscrição do candidato será indeferida caso a mesma se enquadre em algumas das vedações dos itens acima.

6.7. No ato do cadastro/inscrição/atualização, o candidato deverá informar: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número do registro geral de identidade (RG), endereço residencial completo, número de telefone atualizado, endereço eletrônico ativo, cargos em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

6.8. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

6.9. Uma vez concluída a inscrição no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao) o candidato não terá

a possibilidade de retificá-la.

6.10. A inscrição só se confirmará com a impressão do comprovante.

6.11. A Comissão NÃO PRESTARÁ nenhum esclarecimento referente a interpretação deste Edital, sendo esta função específica do candidato. Não serão dadas informações a respeito de datas, locais de chamadas, classificação e convocações, relacionadas a este processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

6.12. Para efeito de deferimento da inscrição, o candidato apresentará no ato da escolha, cópia simples da documentação necessária e original para conferência, a saber:

- a)** Comprovante impresso de inscrição online;
- b)** Documento oficial de Identidade com foto;
- c)** Toda a documentação que comprove a titulação declarada no ato da inscrição, bem como o tempo de serviço no cargo pleiteado (não será computado o tempo de serviço já utilizado na aposentadoria),
- d)** Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

6.13. O candidato que se inscrever nesse certame declara que tem conhecimento de que por ser tratar de um processo público simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da Prefeitura, através de Editais e listagens das referidas classificações.

6.14. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.15. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação poderão compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. No momento da chamada, o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos acompanhados dos originais para conferência da autenticidade.

7.2. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA — Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Considera-se experiência profissional, toda atividade profissional desenvolvida no cargo pleiteado.

7.4. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional no cargo de Auxiliar de Creche e Cuidador, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de outubro de 2024;
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, de acordo com o descrito no Anexo III.
- c) A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital.

**7.5. NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS AOS ITENS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS.**

7.6. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam da área de educação apresentados como curso de formação.

7.7. O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme Anexo III, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.8. Não será computado o tempo de serviço já utilizado na aposentadoria.

7.9. A comprovação de experiência profissional, no cargo de Auxiliar de Creche e de Cuidador, dar-se-a por meio de:

- **Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado.

- **Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho e,

- Declaração expedida pelo Diretor da Escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

7.10. É vedada a contagem cumulativa ao tempo de serviço prestado, concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder nas autarquias nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

7.11. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Graduação, cursos de formação, todos na área da educação, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

7.12. Os cursos de formação continuada na área de Educação, realizados no exterior, só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

7.13. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- Cópia do diploma ou de certidão de conclusão do curso acompanhado do original.

- Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no Anexo III deste Edital.

7.14. A documentação a que se refere aos itens citados acima deverão conter obrigatoriamente atos

de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso.

7.15. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.16. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos itens anteriores, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei Nº 9394 (BRASIL, 1996).

7.17. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição reconhecida.

7.18. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da respectiva apresentação da documentação no momento da chamada.

7.19. Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos estabelecidos para o cargo pleiteado, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

7.20. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem pontuados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.21. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação necessária, para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.22. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem e prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior experiência profissional,

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.23. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência escolherão a vaga conforme preceitua o Decreto Federal Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.24. Ao término da lista de classificados serão abertas novas inscrições no sistema de seleção através do site da Prefeitura Municipal, para os cargos nos quais não houverem mais cadastro de reserva, estabelecidos mediante publicação de Portaria própria.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato

no dia 19 de novembro de 2024 de 07h às 17h. O candidato deverá protocolar o pedido de recurso seguindo o modelo conforme Anexo VII deste Edital, na Recepção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8.2. Os possíveis pedidos de recursos serão analisados e julgados até o dia 06 de dezembro de 2024.

8.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento encaminhado à Comissão após prazo estabelecido no item 8.1, bem como encaminhados a outras Repartições da Prefeitura Municipal, mesmo que em tempo hábil.

## **9. DA CHAMADA**

9.1. A chamada inicial para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão instituída por meio da Portaria Nº 512/2024. Após a chamada inicial, o prosseguimento dos chamamentos públicos serão feitos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando rigorosamente as listas de classificações.

9.2. As ocorrências deverão ser registradas e documentadas.

9.3. O dia de escolha de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao início do ano letivo de 2025, serão divulgadas no Anexo I deste Edital.

9.4. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado (com reconhecimento de firma).

9.6. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

9.7. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

9.8. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.

9.9. A desistência ou o não comparecimento do candidato no ato da escolha implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.10. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

9.11. Quando a extinção do contrato se der a pedido do contratado, será consumada mediante comunicação por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não haja cumprimento da antecedência



mínima acima mencionada, será descontado do Servidor desistente o valor dos dias correspondentes aos dias de aviso prévio não cumprido. Uma vez cumprido o aviso prévio mencionado neste item não incorrerá na consequência descrita acima.

9.12. Em caso de desistência após a escolha, o candidato deverá preencher documento específico, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. Em caso de desistência a partir do sexto dia, o candidato ficará impedido de ser contratado pelo período de um ano.

9.13. O candidato que optar por trocar de Unidade Escolar após a escolha, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação em até 20 dias corridos, após o início do ano letivo. A TROCA SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE DE ACORDO COM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO SER DEFERIDO OU INDEFERIDO. O prazo estabelecido não se aplica à iniciativa por parte da Administração Pública.

9.14. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2025, o procedimento de chamamento terá continuidade junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a rigorosa ordem de Classificação de Designação Temporária para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo. A "chamada simplificada" para o candidato será realizada exclusivamente via e-mail informado no ato da inscrição. O e-mail será enviado com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência da chamada.

9.15. Após o envio do e-mail, o candidato interessado na vaga deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia e horário estabelecidos.

9.16. A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação, bem como os Servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei.

9.17. A vigência do contrato obedecerá ao Calendário Escolar do Ano Letivo de 2025.

9.18. No ato da chamada o candidato deverá assinar uma única Declaração contendo: cargo, modalidade, turma, turno e unidade escolar no qual escolheu e disponibilidade de horário.

9.19. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada. Modelo para Laudo Médico no Anexo IV.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e/ou autenticada dos documentos conforme relação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, contida no Anexo V. Toda documentação deve ser acompanhada dos originais para conferência da autenticidade.

10.2. Será efetivado apenas um contrato por pessoa.

## **11. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido, se constatada apresentação de documentos falsos e/ou rasurados, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

11.2. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada periodicamente pela Direção e Equipe Pedagógica da Escola ou da SEMED. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente e o impedimento de ser novamente contratado no ano subsequente.

11.3. Os critérios de assiduidade, pontualidade, entrega de tarefas, documentações, participação em reuniões, planejamentos e formações, serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

11.4. O profissional que não cumprir as atribuições inerentes ao cargo, constatado através de relatório expedido pelo Diretor Escolar e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, acarretará no impedimento de se inscrever no ano subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. A contratação em caráter de designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas de preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

12.2. O candidato que designado para atuar em um período definido: licenças, atestados e outros, poderá ser novamente designado após concluído cada período de substituição, não alterando a ordem de classificação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. É dever dos profissionais de que trata este item participar das formações e reuniões ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Os casos omissos relacionados a este Edital serão decididos, pela Comissão do Processo de Designação Temporária e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Afonso Cláudio, 30 de outubro de 2024.

**COMISSÃO:****I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Maria Roncetti Tosta  
Amanda Lacerda Coelho  
Danieli Soares Martins da Costa  
Hugo Bautz Kuster  
Maria Adélia Ferreira da Cruz Reis  
Paula Lauvers Coutinho  
Sarah Ortelan Deorce Fernandes  
Valéria Machado de Souza

**I. Representante do Sispmac:**

Silvio Natalino Pereira da Silva

**II. Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Lediane Will Hohman

**III. Representante de Professores:**

Roliks Ludgero Coutinho

**IV. Representante dos Diretores:**

Romão Bissoli

**Valquíria Karla Carnielli Tonoli**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	Site da Prefeitura	30/10/2024
Cadastro, Atualização de Cadastro e Inscrições	Site da Prefeitura	28/11/2024 à 02/12/2024
Resultados	Site da Prefeitura	03/12/2024
Recursos	SEMED	04/12/2024 07h às 17h
Análise dos possíveis Recursos	Comissão	05 e 06/12/2024
Resultados após Recursos	Site da Prefeitura	09/12/2024
Chamada Inicial	SEMED	20/12/2024 Cuidador - 13h Auxiliar de Creche - 15h
<b>Obs.:</b> O quadro de vagas será divulgado na SEMED somente no dia da chamada inicial.		

**ANEXO II**  
**PRÉ – REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES**

<b>AUXILIAR DE CRECHE</b>	
<b>Pré-Requisitos</b>	<b>Atribuições</b>
<p>Ensino Fundamental Completo + Certificado de Curso de Berçarista com carga horária mínima de 120 horas.</p>	<p>Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências;</p> <p>Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;</p> <p>Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;</p> <p>Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;</p> <p>Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e praticar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;</p> <p>Participar de programas de capacitação corresponsável; participar em conjunto com educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;</p> <p>Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;</p> <p>Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;</p> <p>Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;</p> <p>Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;</p> <p>Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;</p>

	<p>Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;</p> <p>Dominar noções primárias de saúde;</p> <p>Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;</p> <p>Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programas pela unidade;</p> <p>Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças, inclusive as que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;</p> <p>Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;</p> <p>Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.</p>
--	--

<b>CUIDADOR</b>	
<b>Pré-Requisitos</b>	<b>Atribuições</b>
<p>Ensino Fundamental Completo + Certificado de Curso de Cuidador com carga horária mínima de 120 horas.</p>	<p>Cuidar de alunos portadores de limitações físicas, motoras ou intelectuais, ou seja, de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola; conhecer as deficiências dos alunos atendidos, junto com o regente de sala e demais segmentos da escola;</p> <p>Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno com deficiência no desenvolvimento de ações propostas pela escola;</p> <p>Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;</p>

	<p>Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</p> <p>Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</p> <p>Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção;</p> <p>Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.</p>
--	---

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

<b>AUXILIAR DE CRECHE</b>	
<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b> <i>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Tempo de Serviço no cargo de Auxiliar de Creche, no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024.	1,0 ponto por mês trabalhado (máximo de 50 meses = 50,0 pontos)
<b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A.</b> Licenciatura Plena na área da Educação.	15,0 pontos
<b>B.</b> Ensino Médio completo.	10,0 pontos

C. Curso de formação continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha (podendo ser apresentados até 02 cursos nessa categoria).	5,0 pontos cada
---	-----------------

<b>CUIDADOR</b>	
<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b> <i>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Tempo de Serviço no cargo de cuidador, no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024.	2,0 ponto por mês trabalhado (máximo de 50 meses = 100,0 pontos)
Experiência de estágio não obrigatório (remunerado) como estudante de curso de licenciatura, no período de 01 de fevereiro/2024 a 31 de outubro/2024.	1,0 por mês trabalhado (máximo de 09 meses = 9,0 pontos)
<b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
A. Pós-Graduação na área da Educação (concluído)	15,0 pontos
B. Licenciatura Plena na área da Educação (concluído)	12,0 pontos
C. Pós-graduação na área da Educação (cursando)	10,0 pontos



<b>D.</b> Licenciatura Plena na área da Educação (cursando)	8,0 pontos
<b>E.</b> Curso de formação continuada na área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 80 horas concluído no período de janeiro de 2019 até a data da escolha (podendo ser apresentados até 02 cursos nessa categoria).	5,0 pontos cada
<b>F.</b> Curso de formação continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 horas concluído no período de janeiro de 2019 até a data da escolha (podendo ser apresentados até 02 cursos nessa categoria).	5,0 pontos cada

**ANEXO IV**  
**LAUDO MÉDICO**

O(a) paciente, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identificação (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificado(a) a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_.

**A) Deficiência Física:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia<br><input type="checkbox"/> Triplegia<br><input type="checkbox"/> Hemiplegia<br><input type="checkbox"/> Paraparesia<br><input type="checkbox"/> Triparesia<br><input type="checkbox"/> Monoplegia<br><input type="checkbox"/> Monoparesia<br><input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Tetraplegia<br><input type="checkbox"/> Tetraparesia<br><input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral<br><input type="checkbox"/> Amputação ou ausência de membro<br><input type="checkbox"/> Ostomia<br><input type="checkbox"/> Nanismo<br><input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida |
|--|---|

**B) Deficiência Auditiva:**

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibels.  
 Surdez acentuada; apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibels.  
 Surdez severa apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibels.  
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibels.

**C) Deficiência Visual:**

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.  
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 Visão monocular.

**D) Deficiência Mental:**  A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior a idade de 18 anos aliado a

limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente as demandas da sociedade no que tange a comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Idade Atual: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_

Nome do médico/Especialidade/CRM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Médico/Especialidade/CRM/Carimbo

#### ANEXO V

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Considerando a implantação do sistema digital de processos na prefeitura de Afonso Claudio, será necessária a apresentação de todos os documentos originais listados abaixo:**

Cédula de Identidade;

C.P.F.;

Título de Eleitor;

C.T.P.S (carteira de trabalho);

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Foto 3x4;

Habilitação específica inerente ao cargo – Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado)

Número de conta Salário na Caixa Econômica Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)

Cartão Nacional do SUS

Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

Consulta de Qualificação Cadastral – eSocial ([www.consultacadastral.inss.gov.br](http://www.consultacadastral.inss.gov.br))

Comprovante de residência atualizado;

Declaração de Bens;

Declaração de que não possui antecedente criminal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>

Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho

Formulário de Cadastramento Funcional

**Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.**

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL

**(OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA CADASTRO EM FOLHA DE PAGAMENTO)**

<b>Nome Completo (sem abreviação):</b>							
<b>Secretaria:</b>		<b>Cargo:</b>			<b>Localização:</b>		
<b>Nome da Mãe:</b>				<b>Nome do Pai:</b>			
<b>Sexo:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Data Nasc.:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Estado Civil:</b> <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Companheiro <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo					
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Município de Nascimento:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.			<b>UF:</b>		
<b>CPF:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.				<b>PIS/PASEP:</b>			
<b>Cédula de Identidade (RG):</b>		<b>Órgão Expedidor:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.		<b>UF:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Data de Expedição:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.		
<b>Título de Eleitor:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.		<b>Zona:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Seção:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>UF:</b>	<b>Data de Emissão:</b>	<b>Município:</b>	
<b>Carteira de Trabalho:</b>		<b>Série:</b>		<b>Data Emissão:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Nº Carteira de Reservista (Sexo Masculino):</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.		<b>Ministério:</b> <input type="checkbox"/> Exército <input type="checkbox"/> Marinha <input type="checkbox"/> Aeronáutica			<b>Data:</b>	<b>Situação:</b>	<b>UF:</b>
<b>C.N.H. Nº Registro:</b>		<b>Categoria:</b>		<b>UF:</b>	<b>Data de Emissão:</b>		
<b>Nº Certidão de</b>		<b>Livro:</b>		<b>Folha:</b>	<b>Cartório:</b>		

<b>Nasc./Casamento:</b>				
<b>Cônjuge:</b>				
<b>Dependentes</b>				
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Cor:</b> <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena		<b>Tipo Sanguíneo:</b>		
<b>Possui algum tipo de deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Qual?</b>		
<b>Religião:</b>		<b>Cartão SUS:</b>		
<b>Banco:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Agência:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Operação</b> :	<b>Conta Bancária:</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>			<b>Nº</b>	
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Para correspondência utilizar o endereço residencial? ( ) Sim ( ) Não, em caso de não informar outro.</b>				
<b>Telefone Residencial c/ prefixo:</b>		<b>Celular c/ prefixo:</b>		<b>Telefone Contato c/ prefixo:</b>
<b>E-Mail:</b>				

<b>Escolaridade</b>			
<input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Até a 4ª série incompleta 1º grau <input type="checkbox"/> 4ª série completa 1º grau <input type="checkbox"/> Da 5ª a 8ª série incompleta 1º grau <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Superior Cursando <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado.			
<b>Em caso de possuir Graduação, Pós-graduação, Mestrado, doutorado, especifique abaixo o curso:</b>			
<b>Graduação:</b>	<b>Pós-graduação:</b>	<b>Mestrado:</b>	<b>Doutorado:</b>

Possui Vínculo empregatício em outro órgão? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO  <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> EMPRESA PRIVADA			
Órgão empregatício:	Cargo:	Carga Horária:	Turno:

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E COMPROBATÓRIAS.**

Afonso Cláudio, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----

-----  
**Declarante**

**DECLARO AINDA TER SIDO INFORMADO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, SOBRE A IN N°007/2017 QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO PROBATÓRIO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA, ONDE A INSTRUÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL.**

Afonso Cláudio, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----

-----  
**Declarante**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EDITAL Nº 005/2024</b>	
<b>Nome Completo: (sem abreviatura)</b>	
<b>Cargo Pleiteado:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Fundamentação/Justificativa:</b>	

---

**Assinatura do Candidato**